



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), cumpre a este Gabinete responder à interpelação escrita apresentada em 17 de Janeiro de 2014 pela Deputad, Lei Cheng I, enviada a coberto do ofício n.º 50/E40/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 20 de Janeiro de 2014 e que foi recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Janeiro, o seguinte:

O Governo da RAEM tem sempre tomada atenção na questão de trabalho ilegal em Macau pelos indivíduos com licença especial de condução referida na mencionada interpelação. O CPSP vai por iniciativa própria em verificar os condutores de veículos motorizados sobre a existência ou não de carta de condução legal e se encontram ou não a desempenhar quaisquer actividades ilegais durante as operações quotidianas de verificação de veículos ou o tratamento dos acidentes rodoviários, caso verificar violações à lei ou regulamentos, vai acusar conforme a lei; além disso, o CPSP vai seguir pelo seu mecanismo geral em destacar agentes para efectuar o patrulhamento, verificado as viaturas comerciais, na altura se verificar situação de trabalho ilegal ou de não encontra qualificado para conduzir, vão estes casos legalmente acusados.

Face ao trabalho de transporte transfronteiriço pelos condutores com licença especial de condução, o CPSP encontra sempre atenta com os respectivos veículos, verificando-os se encontram ou não em conformidade com as respectivas legislações e os demais regulamentos. Todavia, sobre a questão do acto de inversão de marcha pelos autocarros de casino na zona de “Terra de ninguém” após a saída de fronteira de Macau, devido a que esta zona não pertence da competência do CPSP, assim esta corporação já reflectiu o caso ao serviço fronteiriço do Interior da China, presentemente encontra aguardada pela resposta. Mas, seja como for, o CPSP tem sempre tomada atenção no aperfeiçoamento das questões resultantes da respectiva licença especial de condução, emitindo o seu parecer ao respectivo serviço de revisão da lei para servir de referência.

Realmente para a questão de condutor não residente, o Governo de RAEM tem depositado grande consideração, a fim de salvaguardar os interesses dos condutores do sector de transporte, congelou desde 9 de Julho de 2009 o número de autorização de “licença especial de condução” para as entidades chinesas em Macau, cujo o número total é 1018; além disso, criou ainda o grupo de trabalho interdepartamental para efectuar os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

trabalhos de revisão do respectivo Regulamento Administrativo acerca de licença especial de condução, o qual já se concluiu o respectivo projecto e apresentado ao serviço competente para que seja analisado e confirmado, a seguir vai este entrar no processo legislativo.

A fim de reforçar a força na execução de lei, este projecto para além de propor o número de licença especial de condução a ser emitida para cada companhia ou entidade, ainda encontra regulada que em cada percurso dessas viaturas deve obrigatoriamente ultrapassar os postos fronteiriços da China e de Macau, ao mesmo tempo elevar o valor de multa, e definir a sanção de não emissão ou de não renovação aos seus infractores, no sentido de resultar o efeito dissuasor.

Dentro da situação actual, a DSAT continuará nas operações conjuntas com a Polícia, reforçado no patrulhamento e no combate, caso se verificar as respectivas infracções, vai adoptar activamente medidas de acompanhamento, e na altura confirmadas, vão estes casos transferidos aos serviços de execução da lei para se efectuar a acusação.

O Chefe do Gabinete, substituto  
Sam Chong Nin  
24 de Fevereiro de 2014